



PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1608, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.537/2023, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei municipal nº 1.270, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Pedro Canário autorizado a conceder subvenção à Associação de Universitários do Vale do Cricaré - ACEUVAC, destinada ao custeio de transporte aos estudantes do Município que frequentem curso de graduação e pós-graduação, em instituição pública ou privada de educação superior, bem como aos alunos de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, localizados no Município de São Mateus/ES.

***Parágrafo Único** - A subvenção de que trata este artigo será de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) anuais, podendo haver parcelamento, de acordo com Plano de Trabalho aprovado."*

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE
086.*** ***_**
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal





Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI 132.***.***-

**

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

NATHALIA PIRES DE BRITO GASPARINI

Secretária Municipal de Governo

